

**ANEXO**  
**a que se refere o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 55.646, de 29 de março de 2010**

I - ATIVIDADES AGRÍCOLAS: abacate, abacaxi, abóbora, abobrinha, acerola, agrião, alface, algodão, alho, ameixa, amendoim, arroz, atemóia, banana, batata, berinjela, beterraba, café, cana-de-açúcar, caqui, cebola, cebolinha, cenoura, cherimóia, chuchu, coentro, couve, couve-flor, ervilha, escarola, feijão, figo, fumo, gengibre, girassol, goiaba, kiwi, laranja, lichia, lima ácida, limão, maçã, mamão, mamona, mandioca, manga, maracujá, melancia, melão, mexerica, milho, milho safrinha, moranga, morango, nectarina, pepino, pêra, pêssego, pimentão, pinha, quiabo, repolho, rúcula, salsa, soja, sorgo, tangerina, tomate, trigo, triticale, uva e vagem;

II - ATIVIDADES PECUÁRIAS: bovinocultura de corte, bovinocultura de leite, caprinocultura e ovinocultura;

III - ATIVIDADES FLORESTAIS: eucalipto, pinus e seringueira;

IV - ATIVIDADES AQUÍCOLAS: piscicultura, malacocultura, carcinocultura e ficocultura.

**DECRETO Nº 55.647, DE 29 DE MARÇO DE 2010**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., o imóvel necessário à execução de obras e serviços no km 109+300m da Rodovia do Açúcar, SP-308, Município e Comarca de Salto, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.312, de 8 de agosto de 2008,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, o imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código nº DE-21.308.109-0-D03/001 e memorial descritivo, constantes do processo ARTESP-8.905/2010-ST, necessário à execução de obras e serviços no km 109+300m da Rodovia do Açúcar, SP-308, Município e Comarca de Salto, com área total de 1.213,72 m² (um mil, duzentos e treze metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, imóvel este que consta pertencer ao proprietário, a saber: a área a ser desapropriada, conforme Planta nº DE-21.308.109-0-D03/001, situa-se no km 109+135m da Rodovia do Açúcar, SP-308, Município e Comarca de Salto, que consta pertencer à Weber Dalla Vecchia e Renê Dalla Vecchia, é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado O1 de coordenadas N=7439609,0892 e E=258306,7462, sendo constituída pelos segmentos: 1-2 - em linha reta com azimute 232°28'46", distância de 14,22m; 2-3 - em linha reta com azimute 321°3'27", distância de 79,31m; 3-4 - em linha reta com azimute 52°28'46", distância de 16,39m; 4-1 - em linha reta com azimute 142°37'32", distância de 79,28m, perfazendo uma área de 1.213,72m² (um mil, duzentos e treze metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 2010  
**JOSÉ SERRA**  
*Mauro Guilherme Jardim Arce*  
 Secretário dos Transportes  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 29 de março de 2010.

**ANEXO**  
**a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 55.649, de 29 de março de 2010**

CARGO/ FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF	E.V.	SQ/ SQF	OCUPANTES	R.G.	DO	PARA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	N.I.	SQF-II	GISELDA DE LIMA SANTOS	9.133.499-8	QSS	QSAP
ASSISTENTE SOCIAL	1	N.U.	SQF-II	GISELE LORENA BUENO	10.846.102	QSEADS	QSS
PSICÓLOGO	1	N.U.	SQC-III	MARIA NASARETE MONTEIRO	8.780.417-7	QSEADS	QSS
OFICIAL OPERACIONAL	1	N.I.	SQC-III	SERGIO ANTONIO MARINI	13.927.804	QSEADS	QSS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	N.I.	SQF-II	MARIA DE FÁTIMA LIMA	25.148.660-6	QSS	QSAP
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.E.	SQF-II	MARCOS ALMEIDA ROCHA	21.397.605-5	QSMa	QSERT

**DECRETO Nº 55.650, DE 29 DE MARÇO DE 2010**

*Institui, no âmbito da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo, da Secretaria da Educação, o Programa Rede São Paulo de Formação Docente - REDEFOR e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo, da Secretaria da Educação, o Programa Rede São Paulo de Formação Docente - REDEFOR, consistente na ministração de cursos de formação de pro-

**DECRETO Nº 55.648, DE 29 DE MARÇO DE 2010**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Franca, o imóvel que especifica*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Franca, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, localizado na Avenida Alfredo Tosi, nº 1.200, Núcleo Agrícola Alpha, naquele município, com área de 835,43m² (oitocentos e trinta e cinco metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), matriculado sob o nº 56.628 no 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, objeto da Lei municipal nº 7.159, de 5 de dezembro de 2008, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo 392/09-PMESP (GS-13890/09-SSP).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, visando a ampliação da sede do 15º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 2010  
**JOSÉ SERRA**  
*Antonio Ferreira Pinto*  
 Secretário da Segurança Pública  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 29 de março de 2010.

**DECRETO Nº 55.649, DE 29 DE MARÇO DE 2010**

*Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas, constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Fica transferido, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Saúde, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 1, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, vago em decorrência da exoneração de EUNICE DA SILVA NOGUEIRA, R.G. 17.116.532.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do Anexo a que se refere o artigo anterior:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, ou função-atividade, no que se refere ao provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 2010  
**JOSÉ SERRA**  
*Lourival Gomes*  
 Secretário da Administração Penitenciária  
*Luiz Roberto Barradas Barata*  
 Secretário da Saúde  
*Rita de Cássia Trinca Passos*  
 Secretária Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social  
*Francisco Graziano Neto*  
 Secretário do Meio Ambiente  
*Guilherme Afif Domingos*  
 Secretário do Emprego e Relações do Trabalho  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 29 de março de 2010.

fessores destinados a integrantes da respectiva carreira da rede estadual de ensino.

Artigo 2º - O programa instituído por este decreto objetivará a formação de até 30.000 (trinta mil) profissionais, em nível de especialização, ao longo dos exercícios de 2010 a 2012, em cursos com 12 (doze) a 14 (quatorze) meses de duração, com início no segundo semestre do ano corrente.

Artigo 3º - Os cursos a que alude o artigo 1º deste decreto deverão propiciar aos profissionais da educação as seguintes habilidades:

I - conhecimentos e competências pedagógicas e didáticas suficientes para absorver novos currículos, incluindo sua implementação e avaliação;

II - capacidade de apropriação da cultura de desenvolvimento profissional como processo coletivo, envolvendo a equipe escolar, com especial ênfase na sala de

aula e na organização global da escola, para além de disciplinas curriculares específicas;

III - competências necessárias ao trabalho de grupo produtivo, incluída a interação, a assimilação de pontos de vista divergentes, o compartilhamento de idéias e a busca de consensos.

Artigo 4º - Para a implementação e desenvolvimento do Programa REDEFOR, fica o Secretário da Educação autorizado a representar o Estado na celebração de convênios com a Universidade São Paulo - USP, a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, inclusive para fins de divisão dos cursos de formação de professores entre essas instituições.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 2010  
**JOSÉ SERRA**  
*Paulo Renato Costa Souza*  
 Secretário da Educação  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 29 de março de 2010.

## Atos do Governador

**DECRETOS DE 29-3-2010**

**Dispensando,** Luis Gustavo de Souza Ferreira, RG 19.130.029-9, das funções de membro suplente do Conselho Curador da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP, na qualidade de representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

**Designando:**

com fundamento no § 4º do art. 10 da Lei 9.192-95, e nos termos do § 4º, combinado com a alínea "b" do inc. III e inc. VI do art. 10 dos Estatutos da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP, aprovados pelo Dec. 41.727-97, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Curador da aludida Fundação, na qualidade de representantes:

- da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Flávio Antas Corrêa, RG 18.139.428, como suplente, em complementação ao mandato de Luis Gustavo de Souza Ferreira;
- do Instituto de Política e Direito do Consumidor - Brasilcon: Roberto Grassi Neto, em recondução como titular e Silmara Juny de Abreu Chinellato, como suplente, ambos com término de mandato igual ao de seus atuais integrantes;
- com fundamento no art. 8º da Lei 185-73, alterada pelas Leis 985-76, 2.793-81, e 9.069-95, e nos termos do art. 13 dos Estatutos da Fundação Centro de Atendimento Sócioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa-SP, aprovados pelo Dec. 8.777-76, com redação dada pelo Dec. 23.981-85, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Atendimento Sócioeducativo ao Adolescente, da aludida Fundação, para um mandato de 3 anos, na qualidade de representantes:
- da Secretaria de Economia e Planejamento: Regis Lang, RG 3.920.439 e Maria de Fátima Oliveira, RG 8.124.268, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente;
- da Secretaria da Fazenda: Paulo Sergio de Almeida Leme, RG 14.922.570-2, em recondução como titular e Marlene Pagano da Costa, RG 9.559.126-6, como suplente;
- da Secretaria da Saúde: Regina Bichaff, RG 5.022.295-8 e Mirsa Elisabeth Dellossi, RG 3.098.667, respectivamente como titular e suplente;
- da Secretaria da Educação: Andréa dos Santos Oliveira, RG 28.727.314 e Fernando Picoloto, RG 35.081.330-9, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente;
- do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac: Jorge Carlos Silveira Duarte, em recondução como titular e Juliana Rocha Barroso, como suplente.

**DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 29-3-2010**

Nos processos SS-1057-2007 (CC-11120-2010) c/ aps. SS-322-2008 + SS-423-2008 + SS-921-2009 + SS-922-2009), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a exposição de motivos do Secretário da Saúde e o parecer 227-2010, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Associação Beneficente de Bilac, pelo descumprimento dos Termos Aditivos 3-2008 e 5-2008 ao convênio 37-2008, celebrado em 11-1-2008, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamen-

tares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer e na manifestação da chefia do referido órgão jurídicos."

Nos processos SS-216-378-2008 (CC-16925-2010), c/ aps. SS-223-77-06 + SS-223-1777-01, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a exposição de motivos do Secretário da Saúde e o parecer 228-2010, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Araçariçuama, pelo descumprimento do Termo Aditivo 2-2006 ao convênio SUS-SP 6-2002, celebrado em 26-2-2002, se faça parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer e na manifestação da chefia do referido órgão jurídico."

No processo SAA-16.430-09 (CC-23.834-10), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o parecer CJ/ SAA-40-10, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado por meio da referida Secretaria, na qualidade de conveniente e interveniente executor, a Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, como concedente, e a Associação Brasileira da Indústria de Chocolates, Cacau, Amendoim, Balas e Derivados, como interveniente cofinanciadora, visando à execução do "Projeto Estratégico Inserção de Frutas Tropicais em Balas e Confeitos", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

No processo SMA-16.781-09 (CC-23.851-10), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos da Secretaria do Meio Ambiente e o parecer CJ/SMA-1.171-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre a referida Secretaria e a entidade Espaço Formação, Assessoria e Documentação, visando a realização do "Projeto Rede de Olho nos Mananciais", desenvolvido pela citada entidade, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

No processo SGP-125.877-09, sobre pedido de concessão de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos do Secretário de Gestão Pública e o parecer CJ/ SGP 73-10, da Consultoria Jurídica da referida Pasta, defiro o pedido de concessão de pensão especial formulado por Elsa Cassoni de Brito, RG 10.177.944-6, na qualidade de viúva do ex-combatente Galdino de Brito Filho, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

**Extratos de Protocolo de Intenções**

Signatários: o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, e o Município de São Paulo - Objeto: a conjugação de esforços e a cooperação entre os signatários para, dentro de suas esferas de competência, desenvolver ações voltadas à implementação e desenvolvimento do projeto denominado "São Paulo Olímpico 2020" - Valor: o presente protocolo de intenções não estabelece qualquer ônus financeiros aos signatários - Prazo de Vigência: o prazo de vigência é de 1 ano, admitida a prorrogação - Data de assinatura: 26-3-2010.

Signatários: o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, e os Municípios de São Caetano do Sul, Santos e Piracicaba - Objeto: a conjugação de esforços e a cooperação entre os signatários para, dentro de suas esferas de competência, desenvolver ações voltadas à implementação e desenvolvimento do projeto denominado "São Paulo Olímpico 2020" - Valor: o presente protocolo de intenções não estabelece qualquer ônus financeiros aos signatários - Prazo de Vigência: o prazo de vigência é de 1 ano, admitida a prorrogação - Data de assinatura: 26-3-2010.

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução CC-13, de 29-3-2010

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

# Imprensa Oficial

## comunicado

### Aos Assinantes do Diário Oficial

A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo informa a todos os assinantes que o prazo para reclamação do não recebimento do exemplar do Diário Oficial, em domicílio, é de no máximo 48 horas após a data da edição do jornal.

Após esse período, o exemplar será enviado conforme disponibilidade em nosso estoque.

**Gerência de Produtos Gráficos e de Informação**